**AVALIAÇÃO DA GARANTIA:**

Para dar mais flexibilidade ao processo, o cliente poderá escolher uma das opções abaixo (1 ou 2):

1. Para fins de cálculo do índice de suficiência e de aceitação do bem imóvel como garantia, poderá ser aceito:
	* o valor avaliado que constar na matrícula por haver sido praticado em operação prévia junto à esta Agência ou à qualquer outra instituição financeira, sendo dispensada a exigência de Laudo de Avaliação; ou
	* o valor da avaliação fiscal (ou termo equivalente) que originou o cálculo do valor recolhido para **o ITBI** multiplicado por 0,9, quando constante na matrícula do imóvel, sendo dispensada a exigência de Laudo de Avaliação; **ou**
	* o valor venal constante no **carnê do IPTU**, sendo dispensada a exigência de Laudo de Avaliação quando o valor venal puder ser verificado através do site da prefeitura.
2. enviar um **“Laudo de avaliação”** ao Badesc. O Laudo de Avaliação deverá ser obrigatoriamente elaborado por engenheiro ou arquiteto com registro no CREA ou CAU, de acordo com as Normas da ABNT, principalmente a NBR 14.653 e suas partes, acompanhado da ART ou RRT com finalidade específica de avaliação devidamente quitada. O laudo de avaliação deverá, obrigatoriamente, atender aos padrões estabelecidos pelo Badesc. Entrar em contato com o Badesc caso essa seja a escolha do cliente. O engenheiro do Badesc realizará a apreciação e a verificação da conformidade dos documentos.

**Em qualquer uma das situações, as garantias serão apreciadas pelo BADESC, estando em plena conformidade, nossa equipe comunicará o cliente sobre a aceitação da garantia.**